PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 30/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Teresina, 24 de janeiro de 2023.

DIRIGIDO A TODAS AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assunto: **Cadastramento da parte no Sistema PJE do 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Opção "ESPÓLIO" - SEI Nº 22.0.000113603-1**

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), e em consonância com a Manifestação Nº 2152/2023 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (Id. 3924364), direciono os autos a Vossa Excelência, para conhecimento e observância da orientação a seguir no **Cadastramento da parte no Sistema PJE do 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Opção "ESPÓLIO":**

> "No caso de falecimento da parte, o(a) sucessor(a) deve ser cadastrado(a) como inventariado(a) nas classes processuais em que haja campo específico para esse fim; nas demais deve ser cadastrado(a) o tipo de parte: AUTOR(A) ESPÓLIO DE ..., RÉU ESPOLIO DE…., com a indicação do CPF do(a) falecido(a) e a data do óbito.
>
> Após a decisão judicial nomeando o(a) inventariante, este(a) deverá ser cadastrado como seu representante legal.
>
> Em caso de substituição processual pelos(as) herdeiros/sucessores(as), o espólio deverá ser baixado, de modo a possibilitar a busca do processo pelos respectivos nomes dos(as) herdeiros/sucessores(as), efetivando-se a regularização da representação processual."

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 24/01/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3942095** e o código CRC **AE100FA3**.

22.0.000113603-1 3942095v19

Criado por ceicileneevangelista, versão 19 por ceicileneevangelista em 24/01/2023 13:02:15.